

Ausentes os Ministros Everaldo de Oliveira Reis e Cherubim Rosa Filho. Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho. Secretária do Tribunal Pleno, Drª Suely Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

- **APELAÇÃO 46.341-2** - RJ - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. **APELANTE:** MARIO FURRIEL DE PAULA, Sd FN, condenado a seis meses de prisão, incurso no art 187 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 19/03/91. Advª Drª Adelcy Maria Rocha Simões Correa. - **POR UNANIMIDADE**, foi negado provimento ao recurso, mantendo-se a Sentença apelada. (O MINISTRO ALDO FAGUNDES NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO).

- **APELAÇÃO 46.233-3** - RJ - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **APELANTES:** JOSINEI DE SOUZA WOTIKOSKI e MARCELO MENDONÇA LINS, Sds FN, condenados a trinta dias de prisão, como incurso, por desclassificação, no art 222 do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 22/08/90. Advª Drª Tania Sardinha Nascimento. - **POR UNANIMIDADE**, foi negado provimento ao recurso, mantendo-se a Sentença apelada.

- **APELAÇÃO 46.266-0** - RJ - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **APELANTE:** GILSON DE ALMEIDA COSTA, 3º Sgt Ex, condenado a dois meses de detenção, incurso no art 210 do CPM, com o benefício do sursis pelo prazo de dois anos. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 27/09/90. Advs Drs Veir Motta e Flavio de Oliveira Pereira. **POR UNANIMIDADE**, foi rejeitada a preliminar suscitada pela Defesa e, **NO MÉRITO**, negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença recorrida.

- **APELAÇÃO 46.198-1** - PA - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **APELANTES:** EDMILSON PAULINO VIEIRA e JOSÉ FRANCISCO MACHADO, civis, condenados a um ano, dois meses e doze dias de reclusão, incurso no art 336, parágrafo único do CPM, estando o primeiro sentenciado com o direito de apelar em liberdade, por decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 8ª CJM, de 20/08/90. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 03/05/90. Advs Drs José Oponcio de Oliveira Filho, José Alfredo da Silva Santana, Romulo Cunha Vieira, Joaquina Ferreira Moura e Hildegardo Manoel Thaumaturgo Peres de Miranda. - (SESSÃO SECRETA).

- **RECURSO CRIMINAL 5.987-9** - RJ - Relator Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. **RECORRENTE:** FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA CARDOSO, Sd Ex. **RECORRIDA:** A Decisão Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 12/03/91, que indeferiu pedido de revogação de prisão preventiva do recorrente. Advª Drª Clarice do Nascimento Costa. - **POR UNANIMIDADE**, não foi conhecido o recurso por perda de objeto, deixando-se de conceder **habeas-corpus**, de ofício, por entender que a matéria, no atual estágio procedimental, só poderá ser objeto de apelação, o que implicará em um maior exame da questão.

A Sessão foi encerrada às 15:15 horas.

Processos em mesa:

Embargos 45.961-3(LL/ST)2ª Mar Adv Carlos H.R.Pereira
Embargos 46.081-6(ER/ST)Aud 1ª Adv Americo José da Cruz
Apelação 46.256-2(GB/AN)3ª/3ª proc 8/89-5 Adv Jorge C.G.Lopes/outras
Cor Parcial 1.393-2(ER) 3ª/3ª
Rev Crim 1.240-7(ST/RF)Aud 7ª Adv O requerente

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 069

- **RECURSO CRIMINAL 5.990-9** - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

Procuradoria da República no Distrito Federal

PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL E DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JUNHO DE 1991

A PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL E DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas legais atribuições,

CONSIDERANDO a Representação encaminhada a esta Promotoria pelo Sr. Luiz Roberto Bezerra, Engenheiro Florestal do IBAMA, por intermédio da qual chegou-nos ao conhecimento haver o Sr. Francisco Junqueira Bruzzi desmatado área de preservação permanente e alterado o fluxo natural de água do Córrego Maria Velha, comprometendo assim o manancial d'água existente no Núcleo Rural do Pipiripau;

CONSIDERANDO que atos que tais implicam em degradação de matas de galeria e da qualidade das águas da região;

CONSIDERANDO que Laudos Técnicos elaborados pela SEMATEC/LEMA concluem pela necessidade de recuperação do ecossistema existente na área ambientalmente degradada e, finalmente,

CONSIDERANDO as normas de defesa do meio ambiente expressas no Código Florestal (Leis nº 4.771/65 e nº 7.511/86), na Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, e nas Resoluções CONAMA nº 002 e 004 de 1985,

D E T E R M I N A

com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, a instauração de

INQUÉRITO CIVIL

objetivando melhor investigar os fatos e, se necessário for, embasar futura ação civil pública a ser proposta com vistas à preservação das áreas de florestas e dos mananciais d'água acima identificados. Para tanto, deverão ser tomadas as providências seguintes:

a) Oficie-se à SEMATEC/LEMA solicitando a realização de vistoria na Fazenda Agropecuária Moinho, localizada no Núcleo Rural do Pipiripau, a fim de constatar haver sido, ou não, recuperada a área objeto de degradação ambiental, conforme determinaram os Autos de Infração nº 098 e nº 114;

b) Comunique-se ao Sr. FRANCISCO JUNQUEIRA BRUZZI a instauração do presente Inquérito;

DIVA LUGY DE FARIA PEREIRA

Editais e Avisos

Tribunal Superior do Trabalho

Primeira Turma

EDITAL DE 06 DE JUNHO DE 1991

De ordem da Exma.Sra.Ministra Presidente da Primeira Turma, CNÉA MOREIRA, comunico a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que esta Turma fará realizar Sessão Extraordinária no próximo dia 20 de junho de 1991 (quinta-feira), com início às 9:30 horas, para julgamento dos feitos remanescentes.

MYRIAN HAGE DA ROCHA
Diretora de Serviço
da Secretaria da
Turma, em exercício.

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

TET DA 3ª REGIÃO

O Ministro JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir das 10 (dez) horas do dia 24 (vinte e quatro) até 28 (vinte e oito) de junho próximo vindouro será realizada **CORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA** no Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sito à Av. Getúlio Vargas nº 225 - Belo Horizonte, MG, para o que ficam cientificados os Senhores Juizes Togados, Classistas, Suplentes e, eventualmente, Convocados, tudo de acordo com o Art. 6º e seu parágrafo único do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral.

Faz saber, ainda, que estará à disposição das partes e Advogados na sede do Tribunal Regional, nos dias mencionados, para receber reclamações que poderão, também, ser encaminhadas à Corregedoria-Geral em Brasília.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, que também será publicado no Órgão Oficial do Estado e afixado na sede do Tribunal Regional.
Brasília, 06 de junho de 1991.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA
Corregedor-Geral

PREÇO DESTE EXEMPLAR EM BRÁSILIA: Cr\$ 19,00